

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR

**Resolução nº 026/CONSUP/IFRO, de 22 de agosto de 2014.**

*Dispõe sobre a aprovação da regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e obedecidas às disposições das Leis nº 12.772, de 28/12/2012 e nº 12.863, de 24/09/2013; as disposições emanadas pelo CONSELHO PERMANENTE PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CPRSC), instituído pela Portaria do Ministério da Educação (MEC) Nº 491, de 10/06/2013; o teor do Processo nº 23243.001234/2014-21, e considerando:

- a) A discussão e aprovação pelo **CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, durante a 2ª Reunião Ordinária, realizada em 29/04/2014, dos termos apresentados pela Comissão designada pela Portaria nº 229, de 25 de fevereiro de 2014, responsável pela elaboração de proposta de regulamentação interna para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no âmbito do IFRO e alterações propostas posteriormente pela CPRSC;
- b) O teor e o pleno atendimento das orientações emanadas pelo CPRSC e constantes do parecer técnico nº 029/2014;
- c) Manifestação da plenária do Conselho Superior do IFRO, durante a 3ª Reunião Ordinária, realizada nesta data.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do (RSC) aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, anexa a esta Resolução.

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução nº 013/2014/CONSUP/IFRO.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**ÉCIO NAVES DUARTE**

Presidente do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## Regulamentação para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - IFRO

### 1. INTRODUÇÃO

**Art. 1º** Este documento dispõe sobre as condições de regulamentação da avaliação e do fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

**Parágrafo único.** Para fins do atendimento do caput deste artigo, serão atendidas, além das disposições contidas neste regulamento, as mencionadas nas Leis nº 12.772, de 28/12/2012, e nº 12.863, de 24/09/2013, bem como, as determinações emanadas pelo CONSELHO PERMANENTE PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 491, de 10/06/2013.

**Art. 2º** O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), formada exclusivamente por docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, organizará e conduzirá o processo de concessão do RSC.

**Parágrafo único:** O fluxo de procedimentos para concessão do RSC, no âmbito do IFRO, é o descrito graficamente no **Anexo V** deste regulamento.

### 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

**Art. 4º** O docente candidato deverá formalizar sua solicitação, por meio de requerimento administrativo, anexando e organizando a documentação na ordem definida a seguir:

- I. Capa com a identificação do docente candidato contendo: nome completo, CPF, matrícula SIAPE, Câmpus/lotação, telefone de contato e e-mail;
- II. Requerimento de Solicitação do RSC (**Anexo I**);
- III. Relatório Descritivo informando, em ordem cronológica, as atividades e ocorrências ligadas à trajetória pessoal do docente candidato, contendo:
  - a) descrição do itinerário de formação acadêmica;
  - b) descrição da atuação docente nas áreas do ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão;
  - c) descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
  - d) descrição de atividades profissionais;
  - e) descrição de atividades desenvolvidas na área de gestão institucional ou em outra instituição;
  - f) referência a títulos, homenagens ou prêmios.
  - g) portaria de nomeação para o cargo de professor efetivo da Rede Federal;

- h) portaria de reconhecimento do nível de titulação atual;
- i) Quadro Resumo da Pontuação obtida por diretriz/nível do RSC (**Anexo II**);
- j) Formulário de Pontuação (**Anexo III**), com o devido preenchimento dos critérios em que se pleiteia a pontuação;
- k) Quadro Resumo Critério/Documentação Apresentada (**Anexo IV**), relacionando o critério em que se pleiteia a pontuação ao seu respectivo documento de comprovação;
- l) documentação comprobatória da atividade ou ocorrência em que se pleiteia a pontuação, devidamente numerada conforme o critério indicado no **Anexo IV**.

**Art. 5º** Para efeito de comprovação da realização de atividade ou ocorrência será considerado como documento válido:

- I. o emitido por meio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPEnet);
- II. portaria publicada em Boletim de Serviço do IFRO ou no âmbito do Câmpus;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho;
- IV. diploma registrado na instituição de ensino, quando for o caso de graduação ou pós-graduação e que atenda o disposto no artigo 10 da Resolução nº 1/2014 do CPRSC;
- V. ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduação ou pós-graduação;
- VI. documento emitido com certificação digital;
- VII. certificado de curso;
- VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;
- IX. declaração emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), ou setor correspondente no âmbito do Câmpus, quanto à participação em banca de seleção de servidor temporário, substituto ou do quadro permanente;
- X. declaração emitida por pessoa jurídica;
- XI. apresentação de obra ou artigo publicado, incluindo trabalho de conclusão de curso, tese ou dissertação, diversa daquela apresentada para cumprir a exigência obrigatória de titulação referente a Retribuição por Titulação (RT) percebida pelo docente;
- XII. registro fotográfico, audiovisual ou escrito, de evento artístico, cultural ou esportivo.

**Parágrafo único** Na ausência de documentação comprobatória de atividade ou ocorrência referente a período anterior a 01/03/2003 será facultada a apresentação de memorial, que deverá conter a descrição detalhada do que se pretenda comprovar, devidamente atestado por duas testemunhas sem impedimento legal.

**Art. 6º** Havendo a necessidade de compatibilização de nomenclatura para atividades desenvolvidas na área da gestão institucional caberá a DGP do IFRO, a análise e expedição da documentação devida.

**Art. 7º** De posse de todos os documentos necessários, o docente candidato os encaminhará ao setor designado pela Direção Geral do Câmpus em que está lotado, cabendo-lhe apresentar os originais e as respectivas cópias para conferência e ateste de autenticidade.

§1º Caberá ao servidor que efetuar o recebimento da documentação, a sua conferência; o ateste de sua autenticidade, mediante o aposto do carimbo “CONFERE COM O ORIGINAL” e a assinatura identificando o responsável pelo ato.

§2º Efetuada a verificação mencionada no parágrafo anterior, o servidor responsável pelo recebimento da documentação deverá:

- I. caso não sejam encontradas divergências, formalizar o processo e encaminhá-lo à CPPD;
- II. caso exista a necessidade de eventual regularização, proceder à devolução ao docente candidato para correção e posterior restituição.

§3º A responsabilidade do servidor indicado para a conferência e autenticação dos comprovantes, será restrita à verificação da existência de toda a documentação necessária para o encaminhamento do processo, não cabendo-lhe adentrar no mérito da pontuação pleiteada pelo docente candidato.

### 3. DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

**Art. 8º** Após o recebimento do processo pela CPPD, a mesma providenciará a constituição da Comissão Especial, cujos membros possuem as seguintes atribuições:

- I. analisar a documentação apresentada em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a Regulamentação Interna do IFRO;
- II. calcular a pontuação obtida pelo docente candidato;
- III. emitir parecer conclusivo e fundamentado quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação do docente candidato;
- IV. encaminhar o processo à CPPD do IFRO, para prosseguimento da tramitação.

**Art. 9º** A Comissão Especial será composta por 03 (três) servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sendo 01 (um) lotado no IFRO e 02 (dois) lotados em outra instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

§1º Os membros internos da Comissão Especial deverão ser sorteados pela CPPD, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um cadastro interno de avaliadores, de servidores da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção.

§2º Os membros externos deverão ser sorteados, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores, de servidores da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

§3º Somente se habilitará para participação no sorteio, na condição de membro interno da Comissão Especial, o docente do IFRO inscrito no Banco de Avaliadores mencionado no parágrafo anterior.

**Art. 10** Após o recebimento do processo, com os devidos pareceres de cada integrante da Comissão Especial, caberá à CPPD providenciar a ciência do resultado ao interessado e, se deferido por maioria dos membros, o encaminhamento para prosseguimento dos trâmites administrativos junto à Reitoria do IFRO.

§1º Para fins de deferimento da solicitação por parte de membro da Comissão Especial, o docente candidato deverá atingir um total de, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, dos quais, no mínimo, 25 (vinte e cinco) devem ser obtidos em diretrizes do nível do RSC pretendido.

§2º Ocorrendo o deferimento da concessão do RSC, caberá ao Reitor homologá-la, por ato administrativo, encaminhando-o à DGP a fim de que, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, seja atualizado o valor da RT para fins de percepção financeira.

§3º Caso ocorra o indeferimento da concessão do RSC, por maioria dos membros da Comissão Especial, o docente candidato poderá interpor recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhando-o, por intermédio da DGP, ou setor correspondente no âmbito do Câmpus, à CPPD que se responsabilizará pela constituição de nova Comissão Especial, assegurada a participação de integrantes diversos daqueles que procederam à análise inicial.

§4º Havendo a necessidade de uma segunda Comissão Especial, conforme indicado no parágrafo anterior, sua constituição obedecerá ao mesmo rito preconizado no Artigo 9º deste regulamento.

§5º Caso prevaleça o indeferimento, após a análise do recurso indicado no §3º, o docente candidato poderá recorrer, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, à análise e manifestação final do CPRSC.

#### 4. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

**Art. 11** Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC em seus diferentes níveis, bem como os fatores de pontuação por unidade, as unidades de mensuração, a quantidade máxima de itens mensuráveis, a pontuação máxima possível, a apuração da quantidade de unidades comprovadas, a pontuação obtida, o peso da diretriz, a pontuação final após a aplicação do peso e a porcentagem final atingida, encontram-se descritos nos **Anexos II e III** deste regulamento.

**Parágrafo único.** Ambos os anexos mencionados no *caput* deste artigo são constituídos por planilhas eletrônicas disponibilizadas, na página institucional do IFRO, para preenchimento e posterior impressão.

**Art. 12** Para fins de apuração da pontuação atingida pelo docente candidato será adotada a seguinte sistemática:

- I. o valor máximo que poderá ser atingido em cada um dos níveis do RSC, será de 100 (cem) pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;
- II. para cada diretriz é pré-estabelecido o valor de 10 (dez) pontos que, conforme sua importância institucional, é associado a peso estabelecido em 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três), podendo resultar em pontuação máxima de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) pontos, na respectiva diretriz, conforme aplicado nos **Anexos II e III**;
- III. a pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz, conforme referido no inciso anterior;
- IV. para fins de cálculo da pontuação total do docente candidato, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos considerando-se o somatório dos 3 (três) níveis do RSC.
- V. a pontuação obtida em cada critério é calculada por meio da multiplicação do Fator de Pontuação por Unidade pela Quantidade de Unidades Comprovadas, cujo resultado será multiplicado pelo peso determinado para a respectiva diretriz;
- VI. para efeito de arredondamento de casas decimais do resultado final da pontuação de cada critério, considerar-se-á: valores com casas decimais abaixo de 0,50 serão arredondados para baixo e valores com casas decimais iguais ou maiores que 0,50 serão arredondadas para cima.

**Art. 13** No caso da existência de atividades e/ou ocorrências aplicáveis a diretrizes diversas, caberá ao docente candidato indicar uma única delas para a pontuação.

**Parágrafo Único.** Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo, a atividade e/ou ocorrência com unidade de mensuração indicada em tempo de realização, ficando vedada a utilização de períodos concomitantes em duas ou mais diretrizes.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14** Em nenhuma hipótese, o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção na Carreira.

**Art. 15** A apresentação de atividades para obtenção do RSC independe do tempo em que as mesmas foram realizadas.

**Art. 16** O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de dezembro, janeiro e julho de cada ano.

**Art. 17** Para fins de organização da ordem de análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior será priorizado o docente que comprovar tempo inferior a 12 (doze) meses para sua aposentadoria.

**Art. 18** Caberá à DGP do IFRO indicar o local de arquivamento dos processos tratados neste regulamento, com a adoção, se possível, de meios eletrônicos para tal.

**Art. 19** Qualquer alteração nas disposições previstas neste regulamento deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do IFRO e, em seguida, encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua efetiva aplicação.

**Parágrafo Único.** Excetua-se do fluxo mencionado no *caput* deste artigo, a situação em que a alteração for determinada pelo próprio CPRSC ou legislação superior.

**Art. 20** O presente Regulamento Interno entrará em vigor na data de sua publicação pelo MEC e seus efeitos retroagem a 01/03/2013, nos moldes preconizados no artigo 15 da Resolução nº 01/2014 do CPRSC.

**§1º** Os efeitos deste regulamento somente retroagirão à data de 01/03/2013 para o docente candidato que atender todos os requisitos necessários à concessão até a referida data.

**§2º** O docente candidato que preencher os requisitos necessários à concessão do RSC posteriormente a 01/03/2013, fará jus à retroatividade, considerando-se a data em que os mesmos foram atingidos.

**Art. 21** Sem prejuízo da análise e encaminhamento de processo protocolado anteriormente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste regulamento pelo MEC, a Diretoria de Gestão da Tecnologia de Informação (DGTI) do IFRO disponibilizará programa, visando a operacionalização informatizada do trâmite interno da concessão do RSC.

**ÉCIO NAVES DUARTE**

Presidente do Conselho Superior

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## ANEXO I

## REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO RSC



Á: Comissão Permanente de Pessoal Docente

Eu, \_\_\_\_\_, professor da  
Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) na presente data no Câmpus  
\_\_\_\_\_ do IFRO, nomeado(a) para o cargo de professor efetivo em \_\_/\_\_/\_\_,  
no Instituto Federal \_\_\_\_\_, atualmente percebendo a Retribuição por Titulação  
de \_\_\_\_\_, venho requerer, nos termos da Resolução CONSUP nº \_\_/2014, a  
concessão do RSC nível \_\_, declarando assumir sob as penas da lei, a veracidade dos documentos  
apresentados neste processo.

NESTES TERMOS,

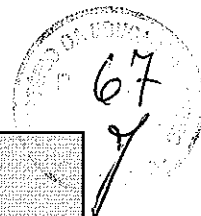
PEDE DEFERIMENTO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)



## ANEXO II



Resumo da Pontuação			
<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>	<b>% em relação ao máximo</b>
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	20	0	0%
II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional	10	0	0%
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação	10	0	0%
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	10	0	0%
V - Produção de Material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	10	0	0%
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	20	0	0%
VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	10	0	0%
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	10	0	0%
<b>Subtotal</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>
<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Limitação da Pontuação</b>	<b>%</b>
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação	20	0	0%
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	10	0	0%
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais	20	0	0%
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	10	0	0%
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	20	0	0%
VI - Participação na organização de Eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	10	0	0%
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	10	0	0%
<b>Subtotal</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>
<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Limitação da Pontuação</b>	<b>%</b>
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	10	0	0%
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na	10	0	0%

educação básica			
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	20	0	0%
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	10	0	0%
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	10	0	0%
VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	10	0	0%
VII - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	30	0	0%
<b>Subtotal</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>
<b>Total</b>	<b>300</b>	<b>0</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

## ANEXO III

## Planilha Pontuação

Referência		Cálculo					
Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens Mensuráveis	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida	Peso	Pontuação Final com Peso
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC							
1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente)	120	10		0,0	2	0,0
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)	240	10		0,0	2	0,0
3	Exercício de Magistério em qualquer nível e modalidade.	240	10		0,0	2	0,0
4	Gestão da Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades)	120	10		0,0	2	0,0
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial, profissional liberal ou empresário	166	10		0,0	2	0,0
6	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino	120	10		0,0	2	0,0

69

7	Participação em atividades de Organizações Sociais e/ou Assistenciais e/ou sem fins lucrativos	0,08	Mês	120	10		0,0	2	0,0
8	Participação em atividades visando a capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,04	Mês	240	10		0,0	2	0,0
9	Atuação como conferencista ou palestrante	0,20	Evento	50	10		0,0	2	0,0
10	Participação em conferências, palestras, seminários, simpósios, colóquios, congressos ou similares	0,08	Evento	120	10		0,0	2	0,0
11	Participação em processos de avaliação de projetos ou protótipos	0,50	Evento	20	10		0,0	2	0,0
12	Participação em comissões na área de formação e/ou atuação do docente	0,50	Evento	20	10		0,0	2	0,0
13	Participação em representações institucionais, sindicais ou profissionais	0,08	Mês	120	10		0,0	2	0,0
14	Produção de Material didático-pedagógico; implantação de ambientes de aprendizagem, presencial ou virtual, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação; artigo completo publicado em periódico científico; apresentação artística em mostras ou similares	0,25	Material	40	10		0,0	2	0,0
15	Revisão técnica, tradução ou organização de Material didático, paradidático	0,50	Material	20	10		0,0	2	0,0
16	Participação em bancas de avaliação acadêmica, de concursos e/ou de processos seletivos, grupos de trabalho e/ou visitas técnicas com alunos	0,05	Atividade Concluída	200	10		0,0	2	0,0
17	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	2,50	Atividade Concluída	4	10		0,0	2	0,0
18	Prêmios outorgados, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais	2,50	Prêmio	4	10		0,0	2	0,0

70

19	Homenagens outorgadas, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais.	1,00	Prêmio	10	10		0,0	2	0,0
20	Organização de Eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais.	1,00	Evento	10	10		0,0	2	0,0
21	Realização de orientação em atividades profissionais, de ensino, pesquisa, extensão ou inovação tecnológica.	2,00	Orientação	5	10		0,0	2	0,0
22	Realização de orientação profissional ou acadêmica para participação de pessoas em Eventos esportivos, artísticos ou culturais.	0,10	Eventos	100	10		0,0	2	0,0
	<b>II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional</b>				10		0,0	1	0,0
23	Participação em conferências, palestras, seminários, simpósios, colóquios, workshops, congressos ou similares, na área de atuação do docente.	0,25	Evento	40	10		0,0	1	0,0
24	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização profissional com carga horária mínima de 16 hs.	1,00	Curso Concluído	10	10		0,0	1	0,0
25	Aprovação em Disciplinas cursadas em programa de pós-graduação <i>lato-sensu</i> não concluído	1,00	Disciplina	10	10		0,0	1	0,0
	<b>III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação</b>				10		0,0	1	0,0
26	Cursos de Formação Inicial e Continuada	0,14	Disciplina	70	10		0,0	1	0,0
27	Curso de Formação de Professores	0,14	Disciplina	70	10		0,0	1	0,0
28	Educação de Jovens e Adultos	0,14	Disciplina	70	10		0,0	1	0,0

29	Técnico	0,25	Disciplina	40	10		0,0	1	0,0
30	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,25	Disciplina	40	10		0,0	1	0,0
31	Pós Graduação lato sensu	0,25	Disciplina	40	10		0,0	1	0,0
32	Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	0,25	Disciplina	40	10		0,0	1	0,0
33	Realização de orientação em atividades profissionais, de ensino, pesquisa, extensão ou inovação tecnológica.	2,00	Orientação	5	10		0,0	1	0,0
34	Realização de orientação profissional ou acadêmica para participação de pessoas em Eventos esportivos, artísticos ou culturais.	0,10	Eventos	100	10		0,0	1	0,0
	IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC				10		0,0	1	0,0
35	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimentos	0,21	Mês	48	10		0,0	1	0,0
36	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimentos	0,10	Mês	96	10		0,0	1	0,0
37	Participação como TITULAR em conselho de classe profissional	0,10	Mês	96	10		0,0	1	0,0
38	Participação como SUPLENTE em conselho de classe profissional	0,05	Mês	192	10		0,0	1	0,0
39	Atuação como presidente ou diretor em gestão sindical	0,21	Mês	48	10		0,0	1	0,0

40	Atuação como conselheiro em gestão sindical	0,10	Mês	100	10		0,0	1	0,0
41	Participação em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância	1,00	Processo	10	10		0,0	1	0,0
42	Trabalho Desenvolvido no âmbito do Ministério da Educação ou outra representação de nível nacional relacionada a educação	0,21	Mês	48	10		0,0	1	0,0
43	Comissão ou Grupo de Trabalho de caráter pedagógico ou de Núcleo Docente Estruturante	0,14	Mês	72	10		0,0	1	0,0
44	Outras comissões ou grupo de trabalho de cunho institucional no âmbito do câmpus	0,50	Atividade Concluída	20	10		0,0	1	0,0
	<b>V - Produção de Material Didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>				10		0,0	1	0,0
45	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos ou outros instrumentos didáticos e objetos de aprendizagem	0,25	Material	40	10		0,0	1	0,0
46	Projeto e implantação de ambientes de ensino/aprendizagem presenciais ou virtuais, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas ou culturais	0,50	Projeto Implantado	20	10		0,0	1	0,0
	<b>VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</b>				10		0,0	2	0,0
47	Cargo de Direção 1 ou 2	0,21	Mês	48	10		0,0	2	0,0
48	Cargo de Direção 3 ou 4	0,14	Mês	72	10		0,0	2	0,0
49	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de campus	0,10	Mês	100	10		0,0	2	0,0

VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	0,50	Banca	20	10	0,0	1	0,0
50 Participação em Banca de Concurso Público	0,50	Banca	20	10	0,0	1	0,0
51 Elaboração e/ou Correção de Prova de Concurso Público ou Processo Seletivo de Discentes	0,50	Prova	20	10	0,0	1	0,0
52 Participação em Banca de Seleção de Professor substituto/temporário	0,25	Prova	40	10	0,0	1	0,0
53 Participação em Avaliações do programa CERTIFIC ou equivalentes	0,13	Prova	80	10	0,0	1	0,0
54 Participação em Bancas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	0,13	Prova	80	10	0,0	1	0,0
55 Participação em Bancas de Pós-Graduação	0,25	Prova	40	10	0,0	1	0,0
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquelas que o habilita e define o nível de XSC pretendido, no âmbito de plano de qualificação institucional.							
56 Curso adicional de graduação	10,00	Curso Concluído	1	10	0,0	1	0,0
REGULAMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - IFRO							
I - Orientação do corpo docente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação				10	0,0	2	0,0



57	Orientação ou coorientação de Trabalho de Conclusão de Cursos Técnicos	0,13	Orientação Concluída	80	10		0,0	2	0,0
58	Orientação ou coorientação de Trabalho de Conclusão de Cursos de Graduação	0,17	Orientação Concluída	60	10		0,0	2	0,0
59	Orientação ou coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso de pós- Graduação	0,25	Orientação Concluída	40	10		0,0	2	0,0
60	Orientação, acompanhamento ou supervisão de atividades de ensino, pesquisa ou extensão	0,17	Atividade	60	10		0,0	2	0,0
61	Orientação de bolsistas de extensão	0,17	Orientação Concluída	60	10		0,0	2	0,0
62	Orientação, acompanhamento ou supervisão de atividades extracurriculares artísticas, culturais ou esportivas	0,17	Atividade Concluída	60	10		0,0	2	0,0
63	Orientação ou supervisão de estígio curriculares, obrigatório ou não	0,08	Mês	120	10		0,0	2	0,0
	II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual				10		0,0	1	0,0
64	Propriedade intelectual (patente, registro)	10,00	Patente ou Registro	1	10		0,0	1	0,0
65	Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares	2,00	Desenvolvimento Concluído	5	10		0,0	1	0,0
	III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais				10		0,0	2	0,0
66	Participação em grupo de trabalho ou oficina para atendimento de demandas institucionais.	1,00	Trabalho Concluído	10	10		0,0	2	0,0

75

67	Representante de Câmpus ou Pró Reitoria, em comissões para elaboração de documentos institucionais	2,00	Trabalho Concluído	5	10		0,0	2	0,0
68	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas	0,21	Mês	48	10		0,0	2	0,0
	<b>IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>				10		0,0	1	0,0
69	Coordenação de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos.	2,50	Projeto	4	10		0,0	1	0,0
70	Participação como membro de equipe de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos.	2,00	Projeto	5	10		0,0	1	0,0
71	Auação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação.	0,17	Mês	60	10		0,0	1	0,0
	<b>V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância</b>				10		0,0	2	0,0
72	Coordenação de Projetos Integradores	2,50	Projeto	4	10		0,0	2	0,0
73	Participação em Projetos Integradores	1,25	Projeto	8	10		0,0	2	0,0
74	Prêmios outorgados, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais	5,00	Prêmio	2	10		0,0	2	0,0
75	Homenagens outorgadas, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais	2,00	Homenagem	5	10		0,0	2	0,0

76

	VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais				10		0,0	1	0,0
76	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais ou filantrópicos	1,00	Evento	10	10		0,0	1	0,0
77	Participação na organização de palestra	0,13	Evento	80	10		0,0	1	0,0
	VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional				10		0,0	1	0,0
78	Curso de aperfeiçoamento ou especialização	10,00	Curso Concluído	1	10		0,0	1	0,0
79	Aprovação em Disciplinas cursadas em programa de mestrado aprovados pela CAPES não concluído	1,00	Disciplina	10	10		0,0	1	0,0
	I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias				10		0,0	1	0,0
80	Elaboração e/ou utilização de protótipos e tecnologias com aplicação na industrial em ensino, pesquisa ou extensão	10,00	Contrato ou Licenciamento	1	10		0,0	1	0,0
81	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10,00	Contrato ou Licenciamento	1	10		0,0	1	0,0
	II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcione(m) a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica				10		0,0	1	0,0

82	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação	2,50	PPC	4	10		0,0	1	0,0
83	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação	2,50	PPC	4	10		0,0	1	0,0
84	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso Técnicos	2,00	PPC	5	10		0,0	1	0,0
85	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC	0,50	PPC	20	10		0,0	1	0,0
86	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação	1,25	PPC	8	10		0,0	1	0,0
87	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Graduação	1,25	PPC	8	10		0,0	1	0,0
88	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso Técnicos	1,00	PPC	10	10		0,0	1	0,0
89	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso FIC	0,25	PPC	40	10		0,0	1	0,0
90	Participação efetiva na elaboração de documento norteador de política institucional ou na elaboração de relatório demonstrativo de sua evolução	2,50	Documento	4	10		0,0	1	0,0
91	Trabalho de apoio pedagógico de acompanhamento e orientação da atividade docente e discente visando garantir a consecução dos objetivos dos diversos PPC's	0,25	Mês	40	10		0,0	1	0,0
92	Auação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação	0,17	Mês	60	10		0,0	1	0,0
	<b>III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão, que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos</b>				10		0,0	2	0,0

78

93	Captação de recursos externos ou na própria instituição para projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão	2,50	Projeto	4	10	0,0	2	0,0
94	Coordenação e/ou participação em núcleo de inovação tecnológica	0,10	Mês	96	10	0,0	2	0,0
95	Coordenação e/ou participação de cursos ou projetos de extensão	0,50	Curso ou Projeto	20	10	0,0	2	0,0
96	Coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa	1,00	Projeto	10	10	0,0	2	0,0
97	Liderança de grupo de pesquisa	0,08	Mês	119	10	0,0	2	0,0
	<b>IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições</b>				10	0,0	1	0,0
98	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão em parceria com outras instituições	5,00	Projeto	2	10	0,0	1	0,0
99	Coordenação de projetos de pesquisa ou inovação tecnológica em parceria com outras instituições	5,00	Projeto	2	10	0,0	1	0,0
100	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação de unidades de ensino	2,00	Projeto	5	10	0,0	1	0,0
101	Participação em projetos de pesquisa ou inovação tecnológica em parceria com outras instituições	2,50	Projeto	4	10	0,0	1	0,0
102	Coordenar acordos ou convênios de cooperação internacionais	5,00	Acordo	2	10	0,0	1	0,0
103	Participar de acordos ou convênios de cooperação internacionais	2,50	Acordo	4	10	0,0	1	0,0

79

V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional									
104	Trabalhos técnicos, assessoria ou consultorias internacionais	5,00	Atividade Concluída	2	10	0,0	1	0,0	0,0
105	Trabalhos técnicos, assessoria ou consultorias nacionais	2,00	Atividade Concluída	5	10	0,0	1	0,0	0,0
106	Trabalhos técnicos, assessoria ou consultorias regionais	1,00	Atividade Concluída	10	10	0,0	1	0,0	0,0
107	Consultorias ou assessoria a órgãos Internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	5,00	Consultoria Realizada	2	10	0,0	1	0,0	0,0
108	Consultorias ou assessoria a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	1,00	Consultoria Realizada	10	10	0,0	1	0,0	0,0
109	Títulos outorgados, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais	5,00	Título	2	10	0,0	1	0,0	0,0
110	Avaliar cursos de pós-graduação, graduação ou técnicos em outras instituições	2,00	Avaliação Realizada	5	10	0,0	1	0,0	0,0
VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação									
111	Publicação de obra literária (livros, mídias, sites especializados)	2,00	Obra Literária	5	10	0,0	3	0,0	0,0
112	Publicação de capítulo de livro	1,00	Obra Literária	10	10	0,0	3	0,0	0,0
113	Tradutor de livro	1,00	Obra Literária	10	10	0,0	3	0,0	0,0

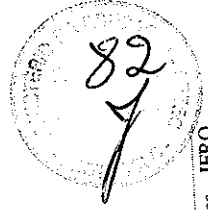
114	Revisor técnico de livro	1,00	Obra Literária	10	10	0,0	3	0,0
115	Atuar como membro de comitê editorial	5,00	Comitê	2	10	0,0	3	0,0
116	Publicação de artigo em revista indexada	2,00	Artigo	5	10	0,0	3	0,0
117	Publicação de artigo em revista não indexada	1,00	Artigo	10	10	0,0	3	0,0
118	Publicação de relatório de pesquisa interna	1,00	Relatório	10	10	0,0	3	0,0
119	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em Evento no exterior	0,50	Trabalho	20	10	0,0	3	0,0
120	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em Evento país	0,50	Trabalho	20	10	0,0	3	0,0
121	Coordenação de ações de extensão (visitas, Eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	0,13	Evento	80	10	0,0	3	0,0
122	Participação como membro de projeto de extensão	0,50	Participação	20	10	0,0	3	0,0
123	Publicação de protocolos, manuais, nota e/ou comunicado técnico	0,50	Publicação	20	10	0,0	3	0,0
124	Ministrante de unidade curricular em curso de ensino, pesquisa ou extensão	0,50	Participação	20	10	0,0	3	0,0
	VII - Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i> , na área de interesse, além daquelas que o habilita e define o nível de KSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional				10	0,0	1	0,0

125	Curso Stricto Sensu	10,00	Curso Concluído	1	10		0,0	1	0,0
126	Aprovação em Disciplinas cursadas em programa de doutorado aprovado pela CAPES não concluído	1,00	Disciplina	10	10		0,0	1	0,0

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)



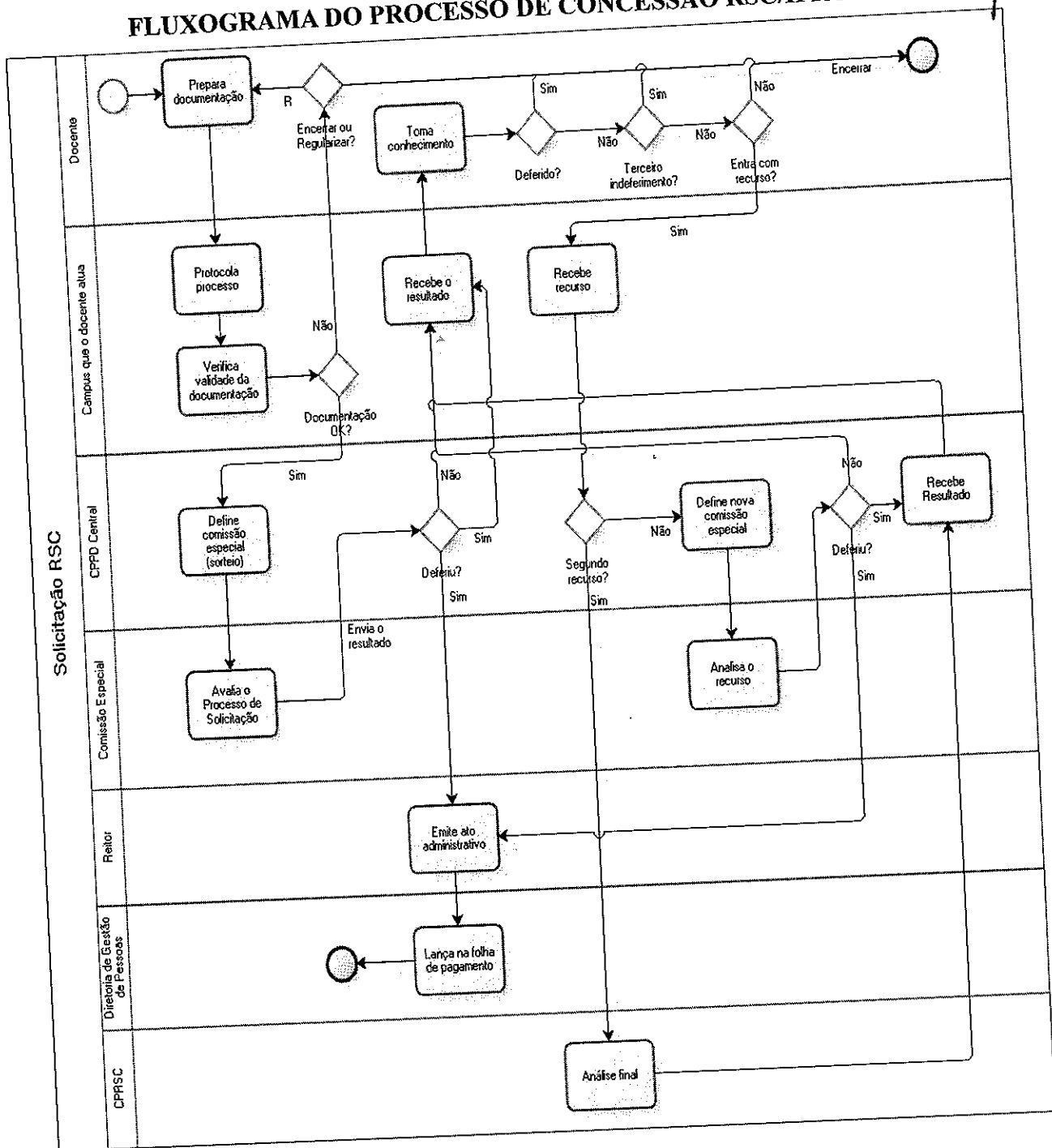




84

ANEXO V

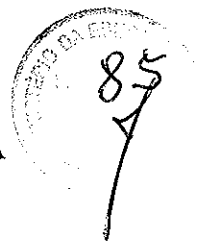
FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CONCESSÃO RSC/IFRO





1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO

### 1. HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO DO IFRO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO é fruto da rede centenária de educação profissional e tecnológica, reorganizada em 2008, através da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que resultou na integração da Escola Técnica Federal de Rondônia (à época em processo de implantação com Unidades em Porto Velho, Ji-Paraná, Ariquemes e Vilhena) e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste, criada em 1993.

Desde seus primórdios coloca em prática a missão de desenvolver e difundir conhecimento científico e tecnológico no ambiente amazônico, formando indivíduos capacitados para o exercício da cidadania e para uma atuação consistente no mundo profissional.

Em maio de 2014, são sete os Câmpus em funcionamento, localizados nas cidades de Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Ji-Paraná, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte e Vilhena e um Câmpus Binacional, em implantação, no município de Guajará-Mirim, fronteira com a Bolívia. Encontram-se também em funcionamento outros 24 polos distribuídos pelo Estado de Rondônia, voltados à oferta de cursos na modalidade Educação a Distância (EaD).

Até março de 2014, foram matriculados 2.360 estudantes na EaD; mais 240 acadêmicos no Ensino Superior e outros 2,1 mil estudantes nos cursos técnicos presenciais. Atualmente o IFRO oferta 26 cursos técnicos presenciais, 88 cursos técnicos via EaD, seis cursos de graduação e três tecnológicos, além de sete pós-graduações. Para atender a todas essas unidades, o IFRO conta hoje com 398 técnicos administrativos e 342 docentes.

Com relação à oferta de cursos, considerada a grande diversidade encontrada no Estado de Rondônia, são os seguintes os eixos tecnológicos de atuação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR

86  
7

- Controle e Processos Industriais - com os Cursos Técnicos em Eletromecânica, no Câmpus Vilhena; Técnico em Eletrotécnica, no Câmpus Porto Velho Calama; e Técnico em Química nos Câmpus de Ji-Paraná e Porto Velho Calama.
- Desenvolvimento Educacional e Social - Programa Profucionário, na modalidade a distância, para 24 municípios do Estado: Cursos Técnicos em Multimeios Didáticos; Infraestrutura Escolar; Secretaria Escolar; e o de Alimentação Escolar.
- Gestão e Negócios - Cursos Técnicos em Finanças e de Tecnologia em Gestão Pública no Câmpus Porto Velho Zona Norte.
- Informação e Comunicação – Cursos Técnicos em Informática nos Câmpus Ariquemes, Ji-Paraná e Porto Velho Calama; Técnico em Informática para Internet, no Câmpus Porto Velho Zona Norte; e Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, no Câmpus Porto Velho Calama.
- Produção Alimentícia - Curso Técnico em Alimentos, no Câmpus Ariquemes.
- Tecnologia de Recursos Naturais - Técnico em Agropecuária, no Câmpus Ariquemes, Cacoal e Colorado do Oeste; Técnico em Aquicultura, no Câmpus Ariquemes; Técnico em Agroecologia, no Câmpus Cacoal; Engenharia Agrônômica e Gestão Ambiental, no Câmpus Colorado do Oeste.

Os Câmpus do IFRO também garantem a oferta de Licenciatura em todo o Estado com os cursos em Matemática, Física, Química e Biologia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR

87

## 2. CONSTRUÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

Embora já previsto na Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, foi a partir do segundo semestre de 2013 que os debates sobre o Reconhecimento de Saberes e Competências tomaram forma nos diversos Institutos Federais.

No âmbito do IFRO, alguns servidores desenvolveram, em colaboração com colegas do Instituto Federal de São Paulo e o do Sul de Minas, uma cartilha dedicada ao esclarecimento do assunto na forma de perguntas e respostas. Esta iniciativa socializada na Rede Federal propiciou, juntamente com informes da Federação de Sindicatos de Professores de Instituições Federais de Ensino Superior (PROIFES), Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE) e Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), a construção de uma base de discussão inicial quanto ao RSC e motivaram reuniões em nossos Câmpus no decorrer do último bimestre de 2013.

No mês de fevereiro de 2014, foi aprovada a Resolução número 01 do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) e, efetivamente, foram iniciadas no IFRO as discussões visando a construção de nossa regulamentação interna, ainda tomando como base a minuta distribuída pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), elaborada com a participação do mesmo grupo responsável pela edição da Cartilha RSC, agora somando-se também, colegas do Instituto Federal do Espírito Santo.

Assim, pela Portaria/IFRO nº 229/2014, foi determinada a responsabilidade dos Diretores Gerais e os membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) pela divulgação de informações, recebimento e sistematização das colaborações de nossa comunidade acadêmica.

No decorrer do primeiro bimestre de 2014, foram realizadas reuniões em todos os Câmpus para discussão da minuta e apresentação de propostas que foram



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR



consolidadas pelo grupo responsável. A nova versão foi disponibilizada na página institucional do IFRO, durante o período de 02 a 11 de abril, visando novas contribuições, e a versão final foi encaminhada para análise do Conselho Superior do IFRO, na 2ª Reunião Ordinária do CONSUP, ocorrida no dia 29 de abril de 2014, obtendo aprovação para seu encaminhamento ao CPRSC.

### 3. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA REGULAMENTAÇÃO – RSC

No decorrer dos trabalhos para a definição da regulamentação interna para a concessão do RSC no espaço do IFRO foram privilegiados os impactos que a definição traria como definidora de política indutora para o desenvolvimento institucional, bem como, a organização do fluxo de procedimentos desde a entrada do processo de cada docente até a sua finalização.

Foram consideradas as características do corpo docente lotado no IFRO, majoritariamente composto por servidores com menos de cinco anos na instituição, e a situação da distribuição de titulação acadêmica entre eles. Vale destacar que somente 25 (vinte e cinco), de um total de 342 (trezentos e quarenta e dois) docentes, possuem o título de Doutor, o que torna todos os demais como prováveis candidatos a concessão do RSC.

Já com relação a alternativa prevista no Parágrafo Único do Artigo 11 da Resolução CPRSC nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, que possibilita a adoção de pesos diferenciados para as diversas diretrizes de acordo com sua especificidade institucional, foi firmado o entendimento da conveniência de maior valorização das atividades inerentes ao cotidiano docente contemplando, em especial, aquelas relacionadas a maior ocupação na jornada de trabalho, bem como as que influenciem de forma direta o engrandecimento e amadurecimento institucional.

Neste contexto, foi definido o peso 02 (dois) para as diretrizes números “I e VI”, do primeiro nível do RSC, considerando-se que:

- a) A experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR

89

demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC, se reveste de fundamental importância para uma instituição como o IFRO, com pouco mais de quatro anos de existência, indicando que a vivência laboral ou acadêmica adquirida pelo docente ao longo de sua trajetória, pode e deve ser incorporada pela instituição no sentido de enriquecimento de sua prática pedagógica, bem como nos demais afazeres vinculados à pesquisa, extensão e gestão, encurtando e até mesmo extinguindo o tempo de aprendizado para a execução destas atividades com a maior produtividade possível.

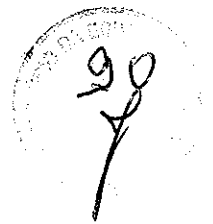
- b) A atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC, por sua vez, mesmo possibilitando um pequeno desdobramento na quantidade de critérios vinculados e, conseqüentemente, resultando em menor correlação frente as demais diretrizes, foi considerada como de suma importância frente a inegável repercussão da atividade na definição dos percursos e rumos da instituição e, também, pela responsabilidade e compromisso dos docentes nesta atividade.

No que tange ao segundo nível do RSC, 3 (três) das diretrizes foram indicadas para atribuição do peso 2 (dois):

- a) A orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação, busca sinalizar a necessidade da valorização da orientação como prática inerente à atividade docente e, mesmo apresentando menor correlação frente as demais diretrizes, a aplicação de um peso maior fortalece a diretriz, proporcionando assim a possibilidade de uma pontuação mais expressiva.
- b) A participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais, pretende incentivar uma atitude de integração do docente na elaboração e desenvolvimento das rotinas administrativas e pedagógicas na instituição. O peso atribuído a diretriz proporciona



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR



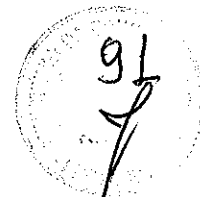
um fortalecimento das ações docentes no item, mitigando o baixo desdobramento na quantidade de critérios vinculados a diretriz e fortalecendo a atividade docente para este item.

- c) A participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância, também foi indicada pela pertinência do reconhecimento de trabalhos já desenvolvidos pelo docente em nossa ou em outras instituições e, ao mesmo tempo, objetivando incentivar a realização de novos trabalhos de destaque no sentido de aprimoramento da prática docente.

No âmbito das diretrizes pertencentes ao nível do RSC III, optou por uma estratégia de atribuição de pesos diferentes e de maior valor entre duas delas. Assim:

- a) Para o desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos, atribui-se o peso 2 (dois), objetivando valorizar e incentivar o desenvolvimento pelo docente de atividades de extensão e pesquisa articulada com os arranjos sociais, culturais e produtivos, como ferramenta de contribuição contundente ao aprimoramento do cotidiano social mediante a transformação dos indivíduos da região onde a instituição está inserida. Mesmo possibilitando um pequeno desdobramento na quantidade de critérios vinculados e, conseqüentemente, com menor correlação frente as demais diretrizes, a valorização com maior peso à diretriz valoriza a ação do servidor na instituição.
- b) No caso de outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional, apesar da baixa correlação frente às demais diretrizes, foi atribuído o maior peso permitido (três), visto a opção pela maior relevância e interesse institucional, alicerçada na necessidade do IFRO, enquanto instituição com atuação no universo acadêmico que deve valorizar





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR

concretamente o conhecimento, a produção acadêmica e tecnológica como base de seu desenvolvimento.

Ainda dentre as considerações referentes ao nível III do RSC, é necessário registrar o alto índice de correlação apresentado na diretriz “produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação”, justificada pela flexibilidade de seu enunciado que permite um alto índice de possibilidades de desdobramentos dos critérios a ela vinculados e que possibilitam alternativas diversificadas para o incentivo e fomento da melhoria da qualidade da produção acadêmica e/ou tecnológica dedicada às atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.

Sendo o que apresenta no momento, e acreditando que este documento atenda as expectativas indicadas para sua elaboração e as recomendações emitidas no parecer CPRSC nº 29/2014, encaminhamos nossos cumprimentos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Porto Velho, 22 de agosto de 2014.

**ÉCIO NAVES DUARTE**

Presidente do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia